



## PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

### Atos Oficiais

#### LEI Nº 5.643, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção da tarifa de esgoto especial a empresas estabelecidas no município cuja atividade principal constitua em abate e comercialização de animais de quaisquer natureza.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.) 1º - Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira – SAAE – a conceder isenção da tarifa de esgoto especial a empresas estabelecidas no município cuja atividade principal constitua em abate e comercialização de animais de quaisquer natureza e cujo abastecimento de água seja através de manancial próprio.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus à isenção prevista no caput deste artigo a empresa deve comprovar ao SAAE que os efluentes gerados por ela, antes de serem lançados na rede de esgotos, passam por prévio tratamento e satisfaçam determinadas condições de qualidade previstas no Decreto nº 8.468/76.

Parágrafo Segundo – A isenção mencionada no caput do artigo não se aplica às ligações do sistema público.

Art. 2º) – A isenção referida no artigo anterior ocorrerá por 08(oito) anos a partir do despacho de autorização do presidente do SAAE/Itapira, prazo em que a empresa beneficiada deverá manejar projetos visando melhorar o sistema existente de tratamento de efluentes compatível com suas atividades, de modo a atingir a máxima eficiência na qualidade das águas servidas atendendo integralmente aos padrões de qualidade dispostos no art. 19 A do Decreto Estadual 8468/76, após seu uso na linha de produção.

Art. 3º) – O Presidente do SAAE expedirá Ato Regulamentar sobre os requisitos necessários para concessão do benefício.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

#### LEI Nº 5.644, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com instituições particulares de ensino infantil e fundamental visando à concessão de descontos para os filhos de servidores municipais”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a firmar Convênio, bem como Termos Aditivos, com instituições particulares de Ensino Infantil e Fundamental, tendo por objetivo a concessão de descontos aos servidores públicos, que matricularem seus descendentes de primeiro grau em linha reta (filhos biológicos e/ou adotivos) nessas instituições de ensino.

Parágrafo Único – O percentual de desconto a ser concedido será acordado entre as partes convenientes e constará no termo a ser celebrado.

Art. 2º) As despesas porventura decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE



## LEI Nº 5.645, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Itapira-ACEI”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Itapira - ACEI, tendo por objetivo o fomento das atividades artesanais no Município de Itapira, com o fim de organizar e administrar a ocupação de espaços públicos para a venda de artesanatos.

Parágrafo Único – Os espaços públicos que poderão ser ocupados para a venda de artesanatos são:

- a) Centro de Exposições “Dr. José Carlos de Camargo Ferraz”;
- b) Praças da cidade previamente autorizadas pela administração pública;
- c) Em eventos oficiais da cidade previamente autorizados pela administração pública.

Art. 2º) O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre que houver interesse público, cumpridas as exigências estabelecidas nos termos da minuta anexa, que é parte integrante da presente lei.

Art. 3º) As despesas porventura decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

## MINUTA DE CONVÊNIO

“Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Itapira e a Associação Comercial e Empresarial de Itapira”

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPIRA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.281.144/0001-00, com sede na João de Moraes, nº 490, Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF nº ..... residente e domiciliado nesta cidade na Rua ....., cidade de Itapira, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ITAPIRA-ACEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.919.863/0001-56, com sede na Rua Comendador João Cintra, 323, Centro, nesta cidade de Itapira/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº ..... residente na Rua ....., resolvem firmar entre si o presente CONVÊNIO, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o fomento das atividades artesanais no município objetivando a organização e administração da ocupação de espaços públicos para venda de artesanatos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÃO DE ARTESANATO

Define-se como artesanato o resultado do trabalho de pessoa física predominantemente manual (80% do total das etapas de produção), podendo ser feito com o auxílio de instrumentos manuais ou máquina simples, com a criatividade do produtor, podendo ser identificado como peça única e possuir características culturais que o qualificam como típico.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Condições para exercer atividade de Artesão

- a) Inscrição municipal (PROTUR);
- b) Residir 2 (dois) anos no município de Itapira;
- c) Ser associado à Associação Comercial – ACEI;
- d) Ser inserido no Programa de Microempreendedor



Individual – MEI.

CLÁUSULA QUARTA – locais públicos que poderão ser utilizados

a) Centro de Exposições “Dr. José Carlos de Camargo Ferraz”;

b) Praças da cidade previamente autorizadas pela administração pública;

c) Em eventos oficiais da cidade previamente autorizados pela administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

Os artesãos poderão vender seus produtos nas áreas públicas descritas na cláusula quarta, sob a coordenação da ENTIDADE, sendo terminantemente proibida a venda de produtos industrializados, produtos eletrônicos e importados.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Fica a ENTIDADE obrigada a promover o fomento das atividades de artesanato no município designando um coordenador responsável para atuar em parceria com o Município, através da organização e administração de espaços públicos para a venda de artesanato, a boa apresentação das mercadorias e padronização das barracas onde se fizer necessário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fica o Município responsável em disponibilizar os espaços públicos descritos na cláusula Quarta do presente convênio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DADENÚNCIA E DARESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá reaver os espaços ora cedidos a ENTIDADE, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem nenhum ressarcimento a Entidade ou aos artesãos, por parte do município.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO FORO

A vigência deste convênio será a partir de sua assinatura, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapira, para dirimir os conflitos de interesses decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito,

na presença de duas testemunhas, após terem lido e achado conforme.

Prefeitura Municipal de Itapira, .....

.....

Prefeito Municipal

.....

Presidente da Associação

Comercial e Empresarial de Itapira

Testemunhas:

Nome:

RG nº

CPF nº

Nome:

RG nº

CPF nº

#### EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 620, de 27/10/2017: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à funcionária Valéria Cristina Soares Gonçalves, RG nº 16.800.265-6, com proventos integrais e paridade, no cargo de Professor de Educação Infantil II;

- Portaria nº 626, de 27/10/2017: Concede aposentadoria voluntária por idade ao funcionário José Timoteo da Silva, RG nº 13.765.993, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, no cargo de Agente de Serviços II – Zelador;

- Portaria nº 627, de 30/10/2017: Instaura PAD em face do servidor Mário Gonzaga Fidélis;

**Secretaria de Administração**

#### COMUNICADO SEAD/DP Nº 05/2017

O Departamento de Pessoal torna público que, nos termos da Portaria nº 559, de 16 de dezembro de 2016, estão disponibilizadas através do Portal de Serviços Online, site [www.itapira.sp.gov.br](http://www.itapira.sp.gov.br), as faltas abonadas requeridas e deferidas no período de janeiro a agosto de



2017, aos servidores públicos municipais.

Para consulta, o servidor deverá digitar o mesmo LOGIN e SENHA já utilizados para acesso aos holerites.

Maiores informações, entrar em contato com o Departamento de Pessoal nos telefones 3843.9112 / 3843.9113 / 3843.9141.

Itapira, 09 de outubro de 2017.

Daniela Rodrigues Oliveira

Diretora de Pessoal

**COMUNICADO SEAD/DP Nº 06/2017  
= NOVO PRAZO E LOCAL PARA PROTOCOLO DE  
LICENÇAS MÉDICAS =**

O Departamento de Pessoal comunica que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 5.640, de 18/10/2017, o prazo para protocolo das licenças médicas para tratamento do próprio servidor ou pessoa da família é de:

Tipo	Prazo
Licença de 01 dia	até o dia útil seguinte;
Licença acima de 01 dia	até 02 (dois) dias úteis.

O protocolo deverá ser feito, por quem de direito, diretamente no setor de Perícia Médica / Medicina Ocupacional, localizado na Rua João de Moraes, nº 449 - Centro, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Ressalte-se que o protocolo fora do prazo legal estabelecido acarretará em indeferimento da licença e o(s) dia(s) não trabalho(s) será(ão) considerado(s) falta(s).

Maiores informações, entrar em contato com o Departamento de Pessoal nos telefones 3843.9112 / 3843.9113 / 3843.9141 ou no Setor de Perícias Médicas nos telefones 3843.9105 / 3843.9134.

Itapira, 20 de outubro de 2017.

Daniela Rodrigues Oliveira

Diretora de Pessoal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que

especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Regina Nicioli	32.127.629-6	AA VII – Secretário de Escola	491/2014

Caso o(s) candidato(s) não assumam o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 30 de outubro de 2017.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médico, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Antonio Bueno Abrão	5.588.088	Médico (Anestesiologista)	560/2017

Caso o(as) candidato(as) não assumam o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 30 de outubro de 2017.

**Secretaria de Recursos Materiais**

**PUBLICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017  
AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO PONTO DE ÔNIBUS CENTRAL – RUA COM. JOÃO CINTRA – ITAPIRA/SP. CADASTRAMENTO ATÉ O DIA: 16 de novembro de 2017. TIPO: Menor Preço Global. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA: 20 de novembro de 2017, às 14:00h. ABERTURA DO ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”: Dia: 20



de novembro de 2017, às 14:30h. ABERTURA DO ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”: Conforme determinação da C.M.L. Local: Rua João de Moraes, 508 – Centro – Itapira – SP – Secretaria de Recursos Materiais. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita, no jornal oficial do município [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) e no endereço eletrônico [www.itapira.sp.gov.br](http://www.itapira.sp.gov.br) – licitações.

Itapira, 30 de Novembro de 2017.

Mateus Vladimir Barbosa Junior

Secretário de Planejamento Urbano e Obras

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO PARA GUARDA MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Defesa Social ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado à empresa abaixo relacionada para o Item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.690.964/0001-89, para o Item 01 (R\$ 5.200,00). Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico [www.itapira.sp.gov.br](http://www.itapira.sp.gov.br) – Licitações.

ITAPIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2017

CARLOS APARECIDO JAMARINO

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

### **ATA DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (PNDE).

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Secretaria Municipal de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, a Comissão de Licitações reuniu-se para o julgamento da Chamada Pública nº 002/2017, tendo como participante a seguinte cooperativa: COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE ARARAS E REGIÃO. Após a análise e aprovação feita pela Secretaria Municipal de Educação referente a amostra do produto, a Comissão decide julgar como

VENCEDORA a cooperativa: COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE ARARAS E REGIÃO, que apresentou o valor global de R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais). Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso. Caso o prazo transcorra “in albis”, o processo será encaminhado para autoridade competente HOMOLOGAR E ADJUDICAR.

E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Eletrônico do Município e no endereço eletrônico [www.itapira.sp.gov.br](http://www.itapira.sp.gov.br).

Itapira, 27 de outubro de 2017.

DAGOBERTO RUI LOPES

Presidente da Comissão de Licitação

## **Secretaria de Educação**

### **COMUNICADO Nº 24/2017**

#### **Assunto: Certificação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2016**

Prezado(a) Professor(a),

A Secretaria Municipal de Educação de Itapira comunica que encontra-se disponível para impressão, através do endereço: <http://acervo.rosana.unesp.br/pnaic/>, o CERTIFICADO de conclusão do curso de extensão “PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA 2016”, oferecido pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, realizado no período de 02/10/2016 a 30/12/2016.

Não haverá a impressão dos certificados pela ESCOLA ou pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, dessa forma, os professores interessados na certificação deverão acessar o link acima e imprimir o documento.

Sem mais,

Itapira, 27 de outubro de 2017.

Nadir Martins da Silva Lavoura

Secretária Municipal de Educação



## Secretaria de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Itapira  
PROCON Municipal de Itapira



### DECISÕES DA TÉCNICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE 27-10-2017

Referente às reclamações finalizadas e abaixo publicadas.

Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta Publicação, o prazo de 15 dias para o oferecimento de recurso nos termos do Art. 44 da Lei 10.177/98.

**Obs.: o recurso deverá ser entregue no seguinte endereço - Praça Bernardino de Campos Box 10 Centro – Itapira-SP**

F.A.	FORNECEDOR	CONSUMIDOR	RESULTADO
0117-000.356-7	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA CNPJ: 00.623.904/0001-73	JACKSON VICENTE DA SILVA	ENCERRADA
0117-000.108-9	PRINT COMPANY	LUIZ DONIZETE DE LIMA	NÃO ATENDIDA
0117-000.138-4	VISIONTECH INFORMÁTICA E FOTOGRAFIA LTDA CNPJ: 19.650.085/0001-81	JOSAINÉ APARECIDA NEVES	ENCERRADA
0117-000.145-1	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNPJ:33.582.750/0001-78	ANIZIO MARTUCI	ATENDIDA - FUNDAMENTADA
0117-000.171-4	OI MÓVEL S.A CNPJ:05.423.963/0001-11	ELISABETH FUGISE	ATENDIDA - FUNDAMENTADA

PROCON MUNICIPAL DE ITAPIRA

Gabriela Bernardes da Silva Stefanini  
Técnica de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON Municipal de Itapira



## Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

### EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 022 / 2017, de 27/10/2017 – EXTINGUE E CESSA pagamento de benefício previdenciário de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao Sr. VICENTE PAULO DE OLIVEIRA, com CPF sob nº 539.590.788-20 e matrícula RPPS nº 228, falecido em 07/09/2017.

Portaria nº 023 / 2017, de 27/10/2017 – EXTINGUE E CESSA pagamento de benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, com CPF sob nº 000.382.508-61 e matrícula RPPS nº 174, falecido em 20/10/2017.

Itapira, 30 de outubro de 2017.

Ricardo Ramil

Chefe da Seção de Benefícios do FMAP.



### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira  
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903  
Tel: (019) 3843-9100  
e-mail: [jornaloficial@itapira.sp.gov.br](mailto:jornaloficial@itapira.sp.gov.br) - site: [www.itapira.sp.gov.br](http://www.itapira.sp.gov.br)  
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira  
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

